



## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG

CEP: 33.400-000 e-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

**CONVITE: 10/2018**

**Lagoa Santa, 13 de Julho de 2018.**

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 19ª Reunião Extraordinária do CODEMA – Gestão 2017-2019, dia **19/07/2018 (quinta-feira) às 14:00h, na Escola Municipal Dr. Lund, prédio ao lado da Biblioteca Municipal (entrada pela Praça Dr. Lund).**

### PAUTA

**1 – 14:00h – 14:05h** – Abertura.

**2 – 14:05h – 14:35h** – Análise dos seguintes Processos Administrativos:

2.1 – CEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Processo Administrativo nº 4267/2018 – Laudo Técnico nº 31/2018.

2.2 – DIRETORIA DE OBRAS – Processo Administrativo nº 4224/2018 – Laudo Técnico nº 37/2018 e nº 39/2018.

**3 – 14:35h – 14:55h** – Processo Administrativo nº 2663/2016 – Fernando de Oliveira Graça – Solicitação para poda e/ou supressão de vegetação - Motivo Construção.

**4 – 14:55h – 15:55h** – Revisão das Resoluções Codema nº 04/2011 e 05/2012

**5 – 15:55h – 16:05h** – Assuntos gerais.

**6 – 16:05h** – Encerramento.

**Obs.: Por questões de limitação de espaço físico (tamanho da sala) e maior conforto dos presentes, solicitamos que os convidados dos conselheiros ou pessoas interessadas em assistir à reunião confirmem sua presença até 03 (três) dias antes da reunião. Tel.: 3688-1369/1370 (Ramais 3515-3514).**

Já contando com vossa presença, agradecemos.

Atenciosamente,

**JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA**  
Presidente do CODEMA



## LAUDO TÉCNICO Nº 031/2018 – VISTORIA DO DIA 14/06/2018

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Loteamento Mariposas, na Avenida Conde Mauá, s/n, atendendo requerimento de **Cemepê Empreendimentos e Participações (Processo nº 04267/2018)**, onde se constatou a existência de dois pequizeiros, ambas de porte médio, em aparente estado fitossanitário, situados na área central da via a ser aberta.

Devido à implantação da via, foi requerida a supressão dos dois pequizeiros.

Conforme o projeto da via já existente e que será ampliada, vistoria, constatou-se a necessidade de supressão dos dois pequizeiros.

**É importante salientar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo das poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal, o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS  
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 14/06/2018.





**Relatório Fotográfico:**





## LAUDO TÉCNICO Nº 037/2018 – VISTORIA DO DIA 14/06/2017

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, na Avenida de Integração, trecho compreendido entre o Bairro Vale dos Sonhos e o Bairro Jardim Imperial, atendendo requerimento da **Diretoria de Obras (Processo nº 4224/2017)**, onde se constatou a existência de vegetação arbórea/arbustiva típica do bioma cerrado.

Devido à implantação de trechos na Avenida de Integração, foi requerida a supressão e destoca da vegetação situada no 1º trecho, entre o Vale dos Sonhos (Estrada A) e a Vila Paradiso.

Conforme área locada, croqui apresentando, constatou-se a necessidade de supressão de 7 pequizeiros, sendo 5 de porte médio e 2 de porte pequeno, 21 colheres de vaqueiro, sendo 15 de porte médio, 4 de porte alto e 2 de porte pequeno, 12 sucupiras, 7 de porte pequeno, 3 de porte alto e 2 de porte pequeno, 22 paus terra, sendo 11 de porte médio e 11 de porte pequeno, 6 muricis de porte pequeno, 3 jacarandás cascudos, 2 de porte médio e 1 de porte pequeno, 5 vinháticos, sendo 2 de porte alto, 2 de porte médio e 1 de porte pequeno, 4 barbatimões, 2 de porte médio e 2 de porte pequeno, 3 caigaiteras de porte médio, 3 gomeiras de Lagoa Santa, sendo 1 de porte médio e 2 de porte alto, 3 faveiros, 1 de porte pequeno, 1 de porte médio e 1 de porte alto, 4 capitães do campo, 3 de porte médio e 1 de porte alto, 2 quaresmeiras do cerrado de porte pequeno, 3 gonçalos Alves, 1 de porte médio e 2 de porte alto, 13 jacarandás caviúna do cerrado, 4 de porte médio e 9 de porte pequeno, 8 jatobás do cerrado, sendo 4 de porte médio, 1 de porte alto e 3 de porte pequeno, 6 mandioqueiros, 3 de porte médio e 3 de porte pequeno, 7 pimentas de macaco, 1 de porte médio e 6 de porte pequeno, 2 árvores secas, além de densa vegetação não lenhosa, num total de 132 árvores, incluindo 7 pequizeiros.

**É importante salientar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, considerando a importância da via, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Em substituição à vegetação suprimida, deverão ser plantadas 130 mudas de árvores (ipês amarelo do cerrado, ipês branco, chorão, acácia imperial, etc), mudas com no mínimo de 1,50 m de altura, a serem plantadas no canteiro central da Avenida de Integração, início do próximo período chuvoso e término da obra. Fica a Diretoria de Obras responsável pelo bom desenvolvimento da muda até o porte adulto, sendo que, ocorrerá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos,**





nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal, o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmIs (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS  
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 29/06/2018.







**Relatório Fotográfico:**



**Foto 01**



**Foto 02**



**Foto 03**



**Foto 04**





Foto 05



Foto 06



Foto 07

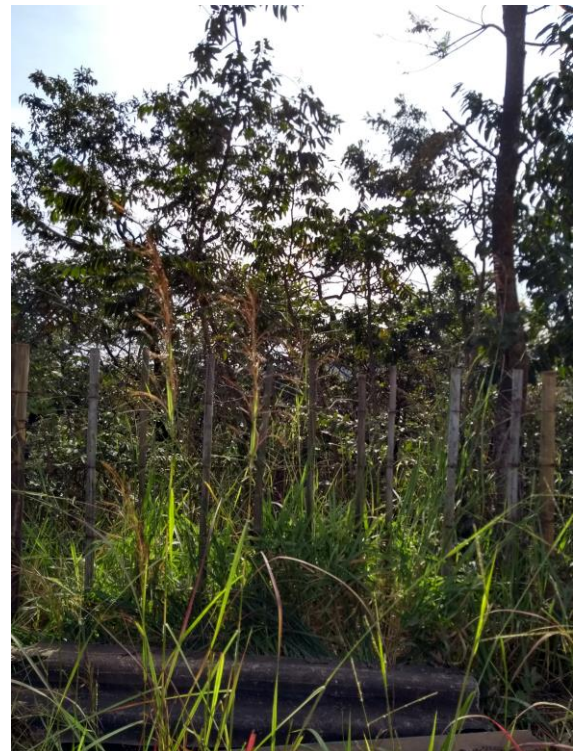


Foto 08





## LAUDO TÉCNICO Nº 039/2018 – VISTORIA DO DIA 12/07/2018

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, nos bairros Jardim Imperial e Palmital, na Avenida de Integração, trecho entre a rua Dois e a Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues, atendendo requerimento da **Diretoria de Obras (Processo nº 4224/2018)**, onde se constatou a existência de vegetação arbórea/arbustiva típica do bioma cerrado.

Devido à implantação da Avenida de Integração, foi requerida a supressão e destoca da vegetação arbórea situada no trecho acima citado.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap II, Artigo 90, compete ao município a autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

Conforme a área locada, croqui apresentando, constatou-se a necessidade de supressão de onze óleos copaíbas, sendo nove de porte alto e dois de porte médio, dois gonçalos Alves de porte alto, uma aroeira do sertão, porte alto, uma aroeirinha, porte médio, seis pimentas de macaco, sendo duas de porte médio e quatro de porte pequeno, dez paus terra, quatro de porte médio e seis de porte pequeno, sete sucupiras, cinco de porte alto, uma de porte pequeno e uma de porte médio, dois paus pombo, ambos de porte médio, nove vinháticos, seis de porte médio e três de porte pequeno, seis capitães do campo, todos de porte médio, um jacarandá caviúna do cerrado, porte médio, sete jatobás do cerrado, todos de porte médio, dois barbatimões, um de porte pequeno e um de porte médio, três jacarandás cascudos, dois de porte médio e um de porte pequeno, duas árvores secas, além de quatro pequizeiros, sendo dois de porte alto, um de porte médio e um de porte alto.

A vegetação arbórea se encontra em aparente bom estado fitossanitário, exceção a algumas árvores com cupinzeiro na base do tronco e ação de fogo em uma pequena área próxima aos prédios da PRECOM.

Na sua maior parte, as árvores se encontram dispostas de forma aleatória no terreno, exceção à proximidade da rotatória da rua Dois, onde se encontra um pequeno valo.

Como espécies protegidas por legislação especial, se encontram apenas quatro pequizeiros.

**É importante salientar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, considerando a importância da via, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 14.309/2002 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, as supressões e destocas das 74 árvores deverá ser executada por pessoal habilitado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Em substituição à vegetação suprimida, deverão ser plantadas 70 mudas de árvores (ipês amarelo do cerrado, ipês branco, ipês rosa, acácias imperiais, etc), mudas com no mínimo 1,50 m de altura, a serem plantadas no canteiro central da Avenida de Integração, início do próximo período chuvoso e término da obra. Fica a Diretoria de Obras responsável pelo bom desenvolvimento da muda até o porte adulto, sendo que, ocorrerá fiscalização periódica da







Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contactada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00 às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal, o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de 200 a 700 ufpmIs (unidades fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) de acordo com a Lei Municipal 3.384/2013.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS  
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 12/07/2018.





**Relatório Fotográfico:**



**Foto 1**



**Foto 2**



**Foto 3**



**Foto 4**







Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8







Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12







Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16







Foto 17



Foto 18



Foto 19

